



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 77, de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, do setor de obras.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, nas seguintes dotações:

4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0014.1.0005-2.710.010.....R\$504.000,00

4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-2.701.000.....R\$805.000,00

4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0014.1.0005-2.701.000.....R\$599.000,00

4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-1.500.000.....R\$217.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 21 de maio de 2024.

Juliano Benício Henriques Gonçalves

Prefeito Municipal

APROVADO EM 27/05/24
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

DEMONSTRATIVO COM DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

POR SUPERÁVIT (OBRAS)

OBRAS (FONTE 710.010) SUPERÁVIT

02.05.01.15.451.0014.1.0005.44.90.51 (Pavimentação nas localidades de Piranguita, Araras e Moreiras)504.000,00

CULTURA (FONTE 701) SUPERÁVIT

02.11.03.27.812.0008.2.0065.44.90.51 (Construção Quadra).....805.000,00

OBRAS (FONTE 701) SUPERÁVIT

02.05.01.15.451.0014.1.0005.44.90.51 (Pavimentação nas localidades de Inácio, Cassimiro, Buraco do Paiol).....599.000,00

CULTURA (FONTE 500) SUPERÁVIT/ANULAÇÃO contra partida

02.11.03.27.812.0008.2.0065.44.90.51 (Construção Quadra Contrapartida).....217.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

PROJETO DE LEI Nº. 017/2024 EMENDA MODIFICATIVA Nº. 07 "ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº. 017/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR." Os vereadores que a esta subscreve, com suas atribuições legais, apresentam a Emenda Modificativa que altera o art. 1º do Projeto de Lei nº. 14/2024 que dispõe sobre abertura de créditos suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

Adiciona o Parágrafo Primeiro no artigo primeiro:

Os pagamentos referentes à obra da Quadra Dotação: 4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-2.701.000 - deverão iniciar com a utilização dos valores referentes a contrapartida para garantir que a quadra terá sua execução total.

Rio Espera 21 de maio de 2024.

José Luiz Moreira Júnior

Presidente

José Carlos de Araújo
José Carlos de Araújo

Vice-Presidente

Sandro Pedro de Souza
Sandro Pedro de Souza

Membro

APROVADO EM <u>27/05/24</u>
<i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i> SECRETÁRIO